



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6330 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de áreas de terras para uso de serventia pública, localizadas no Bairro Marechal Castelo Branco, Itaperuna-RJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7800/2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, com destinação específica para uso de serventia pública, localizada na Avenida “V”, no Bairro Marechal Castelo Branco, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito de Itaperuna, medindo 199,87m², designada pelo Lote nº 12, da Quadra 9, do Loteamento Bom Pastor, com as seguintes características e confrontações: 5,00 metros de largura na frente divisando com Avenida “V”; 14,00 metros de largura nos fundos divisando com os lotes nºs 13 e 14; 21,00 metros de comprimento do lado direito divisando com quem de direito; 20,00 metros de comprimento do lado esquerdo divisando com o lote nº 11, de propriedade da desapropriando.

Art. 2º Fica também declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, com destinação específica para uso de serventia pública, localizada na Rua “D”, no Bairro Marechal Castelo Branco, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito de Itaperuna, medindo 169,00m², designada pelo Lote nº 13, da Quadra 9, do Loteamento Bom Pastor, com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros de largura na frente divisando com a Rua “D”; 4,50 metros de largura nos fundos divisando com parte do lote nº 12; 20,00 metros de comprimento do lado direito divisando com o lote nº 14; 21,00 metros de comprimento do lado esquerdo divisando com quem de direito, de propriedade da desapropriando.

Art. 3º As áreas reconhecidas como de utilidade pública neste Decreto estão ocupadas pelo Município por mais de 10 (dez) anos, com despesas da execução do disposto neste Decreto imanente ao município, constante nos autos do Processo Administrativo PMI nº 7800/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de outubro de 2020.